

DECRETO Nº 5.368, de 27 de abril de 2021.

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, ESTABELECIDO NO ARTIGO 158 DA LEI 1.104 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 158 da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - A revisão do plano de amortização para o exercício de 2021, indicado no Parecer Atuarial do exercício e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Fica revisado, a partir de 01 de maio de 2021, o plano de amortização, cuja planilha de amortização que consta do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - O passivo atuarial, no valor de R\$ -101.303.752,29 (cento e um milhões trezentos e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) será amortizado no curso de 26 (vinte e seis) anos, com valor inicial mensal de R\$ 228.483,12 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos oitenta e três reais e doze centavos), para o exercício de 2021 e valores sucessivos apresentados no plano de amortização por aporte, anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de abril de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.368/2021

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2021	55.278.173,01	2.741.797,38	228.483,12
2022	55.830.954,74	3.161.967,78	263.497,32
2023	56.389.264,29	3.590.267,41	299.188,95
2024	56.953.156,93	4.026.816,84	335.568,07
2025	57.522.688,50	4.471.738,22	372.644,85
2026	58.097.915,39	4.925.155,35	410.429,61
2027	58.678.894,54	5.387.193,65	448.932,80
2028	59.265.683,49	5.857.980,21	488.165,02
2029	59.858.340,32	6.337.643,77	528.136,98
2030	60.456.923,73	6.826.314,81	568.859,57
2031	61.061.492,96	7.324.125,50	610.343,79
2032	61.672.107,89	7.831.209,77	652.600,81
2033	62.288.828,97	8.347.703,32	695.641,94
2034	62.911.717,26	8.873.743,62	739.478,64
2035	63.540.834,43	9.409.469,95	784.122,50
2036	64.176.242,78	9.955.023,44	829.585,29
2037	64.818.005,21	10.510.547,05	875.878,92
2038	65.466.185,26	11.076.185,63	923.015,47
2039	66.120.847,11	11.652.085,92	971.007,16
2040	66.782.055,58	12.238.396,61	1.019.866,38
2041	67.449.876,14	12.360.780,57	1.030.065,05
2042	68.124.374,90	12.484.388,38	1.040.365,70
2043	68.805.618,65	12.609.232,26	1.050.769,36
2044	69.493.674,83	12.735.324,58	1.061.277,05
2045	70.188.611,58	12.862.677,83	1.071.889,82
2046	70.890.497,70	12.991.304,61	1.082.608,72